



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2019

PREGÃO Nº 07/2019

PROC: 013/2019 – HOMOL: 01/04/2019

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Ao 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede na Rua. José Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Prefeita Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Arco-Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº 305.534.578-41, e de outro lado a Empresa **GAS TUPA EQUIP PROFISSIONAIS, CASA E LAZER LTDA EPP**, CNPJ/CPF: 443414930001-07, com sede na Rua Potiguaras nº 519, representada por **Régis Parré Ribeiro**, portador do RG nº 19.991.777 e do CPF Nº 296.274.118-50, através do **Processo n.º 07/2019– Pregão Presencial n.º 13/2019**, foi expedida o contrato, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 – Processo nº 13/2019.

Item	Cd. Produto	Descrição	Tipo Cota	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0030	02.0001	BOTIJÃO DE GÁS P 13 KILOS	Aberta	UN	135,0000	R\$ 72,0000	9.720,00
0031	02.0002	BOTIJÃO DE GÁS P 45 KILOS	Aberta	UN	174,0000	R\$ 270,0000	46.980,00
0230	02.0001	BOTIJÃO DE GÁS P 13 KILOS	Reservada	UN	45,0000	R\$ 72,0000	3.240,00
0231	02.0002	BOTIJÃO DE GÁS P 45 KILOS	Reservada	UN	58,0000	R\$ 270,0000	15.660,00

1.2– O presente Contrato, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (17) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (19) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0085 2 028 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (76) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (78) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (79) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (77) – Rec Estadual



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (80) – Tesouro

0012 0365 0085 2 036 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação de 0 a 5 anos

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (117) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (118) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (119) – Tesouro

0012 0362 0129 2 090 – Manutenção do Ensino Médio

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (107) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (108) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (105) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (110) – Tesouro

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (86) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (89) – Tesouro

0012 0365 0127 2 107 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos - Creche

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (127) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (129) – Tesouro

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (151) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (160) – Rec Estadual

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (161) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (162) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (163) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (164) – Rec Federal

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (165) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (209) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (211) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (264) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (265) – Rec Estadual

Dotação: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiro P.J. (267) – Tesouro

0008 0244 0089 2 104 – Manutenção do FMAS – Bolsa Família



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (286) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (347) – Rec Federa

Valor: R\$75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais)

1.3- O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), **será em até 5 dias úteis**, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços contratados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

1.8- Este contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CONTRATANTE** deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o contratado se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do contratado, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo aditivo, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

Dotação:

1.10- Este contrato não obriga a Administração a firmar contratações com o contratado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.12 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor:**

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.22- O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O **CONTRATADO** deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Íris-SP.

1.25- Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º07/2019 – Processo nº 13/2019**, a nota de empenho e a proposta da naquilo que não contrariar a presentes disposições.

1.26- As questões oriundas deste contrato e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.27 – Para constar que foi lavrada o presente contrato, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Empresa **Régis Parré Ribeiro**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal

GAS TUPA EQUIP PROFISSIONAIS, CASA E LAZER LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA: GAS TUPA EQUIP PROFISSIONAIS, CASA E LAZER LTDA EPP

CONTRATO Nº26/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO:

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARCO-ÍRIS-SP, 02 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

E-mail institucional: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Régis Parré Ribeiro**

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*